

RESOLUÇÕES E DECISÕES NORMATIVAS

As resoluções e as decisões normativas são normas editadas pelo Confea que regulamentam a fiscalização e o exercício profissional no âmbito do Sistema Confea/Crea.

CARTAS DE SERVIÇOS

As cartas de serviços têm o intuito de levar à sociedade, de forma objetiva, clara e eficaz, informações acerca dos serviços e do papel dos órgãos públicos.

Essa ferramenta de informações busca estimular e motivar o cidadão a participar efetivamente das ações governamentais e, principalmente, facilitar suas ações como usuário do serviço público, possibilitando-lhe contribuir para a melhoria do atendimento e do serviço público prestado.



CONHECENDO O SISTEMA CONFEA/CREA

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), autarquias federais, regidos pela Lei nº 5.194/1966, têm por objetivo principal regular e fiscalizar o exercício das profissões da agronomia, engenharia, geologia, geografia e meteorologia, bem como suas modalidades e especialidades, em seus níveis superior, tecnológico e técnico.

Os cerca de 1,3 milhão de profissionais e as mais de 200 mil empresas retratam a dimensão do Sistema Confea/Crea e de sua responsabilidade para o desenvolvimento do País.

As nossas diversas profissões, pelo seu caráter social e humano, têm a sociedade como foco principal. Garantir a ela que os trabalhos técnicos sejam projetados e executados por profissionais aptos tecnicamente e em concordância com os princípios éticos é o mínimo que fazemos, buscando julgar com segurança, fiscalizar com assertividade e atuar com eficiência na prestação de serviço público.

MISSÃO

Atuar eficiente e eficazmente como a instância superior da verificação, da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais, orientando seus esforços de agente público para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

VISÃO

Ser reconhecido como um Sistema eficaz e comprometido com a excelência do exercício e das atividades profissionais, em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

PROPÓSITO

Defesa dos interesses sociais e humanos relacionados aos empreendimentos profissionais e preservação dos preceitos éticos pactuados.

VALORES

Integridade, ética e cidadania, Ciência & Tecnologia e soberania, Serviços de excelência à sociedade, Valorização profissional e funcional, Participação e posicionamento social, e Unidade de ação, parceria e transparência.

RESOLUÇÕES E DECISÕES NORMATIVAS

 www.confea.org.br  /Confea  @confeacrea



ATUALMENTE O PROCESSO LEGISLATIVO E OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO SISTEMA CONFEA/CREA ENCONTRAM-SE REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 1.034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

ATENÇÃO

- Resolução é a espécie de ato administrativo normativo destinado a explicitar a lei para sua correta aplicação e a disciplinar os casos omissos.
- Decisão normativa é a espécie de ato administrativo normativo destinado a fixar entendimentos ou a determinar procedimentos, visando à uniformidade de ação.

DOCUMENTAÇÃO

(Resolução nº 1.034/2011 – Confea)

- Para início do processo legislativo é necessária a apresentação de proposta de texto de resolução ou de decisão normativa por um agente competente.
- São agentes competentes para apresentar proposta de normas o presidente do Confea, os conselheiros federais, as comissões permanentes do Confea, o plenário do Crea, o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – CP; as Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas – CCEC; e o Colégio de Entidades Nacionais – Cden.



OBSERVAÇÕES

1

A Mútua tem competência para apresentar proposta e manifestar-se sobre resolução ou decisão normativa que regulamente matéria relacionada à sua organização ou ao seu funcionamento.

2

As comissões permanentes do Confea têm competência para apresentar proposta e manifestar-se sobre resolução ou decisão normativa que regulamente matéria relacionada à sua finalidade.

FASES DO PROCESSO LEGISLATIVO

O PROCESSO LEGISLATIVO É CONSTITUÍDO DAS SEGUINTE FASES:

I

Admissibilidade, que compreende a análise dos aspectos técnicos e legais, bem como apreciação do mérito da proposta.

II

Manifestação, que compreende o envio do anteprojeto de ato administrativo normativo para exame dos agentes competentes, a sistematização e a análise dos aspectos técnicos e legais e do mérito das manifestações apresentadas.

III

Aprovação, que compreende a análise dos aspectos procedimentais e legais das manifestações apresentadas, bem como o encaminhamento do projeto de ato administrativo normativo para aprovação do plenário.

DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROCESSO LEGISLATIVO

PROPOSTA

É o texto formalizado e acompanhado de exposição de motivos, a ser submetido à análise de admissibilidade.

ANTEPROJETO

É o texto articulado resultante da instrução técnico-jurídica, bem como da análise do mérito da proposta, a ser submetido ao exame dos agentes competentes.

PROJETO

É o texto articulado e adequado aos aspectos procedimentais e legais resultante da sistematização e da instrução técnico-jurídica, bem como da análise do mérito das manifestações apresentadas, a ser submetido à apreciação do Plenário do Confea.

ATENÇÃO

- A aprovação de resolução deverá ocorrer por, no mínimo, dois terços do Plenário do Confea.
- Tanto as resoluções quanto as decisões normativas apenas entram em vigor após a publicação no Diário Oficial da União.

OBSERVAÇÕES QUANTO AO RITO LEGISLATIVO:

A matéria somente é disponibilizada para consulta pública pelo prazo de 60 dias quando a comissão permanente determina que seja adotado o rito ordinário. Quando é definido o rito sumário, o processo não é submetido à consulta pública.

Geralmente as resoluções são submetidas ao rito ordinário e as decisões normativas são submetidas ao rito sumário. Contudo, matéria de grande repercussão no âmbito do Sistema Confea/Crea a ser disciplinada por decisão normativa pode ser submetida ao rito ordinário, e o processo legislativo de resolução que dispuser sobre matéria financeira e eleitoral, bem como organização e funcionamento do Confea e da Mútua, pode ser submetido a rito sumário.

Na tramitação de matéria financeira, devem ser observados os princípios da anterioridade e da legalidade.



SOBRE OS PRAZOS

Os prazos para edição de resolução e de decisão normativa são variáveis em função da complexidade do tema, do número de áreas técnicas envolvidas e do rito legislativo a ser adotado.

No Confea, a definição da ordem de análise dos normativos respeita a priorização dos temas a serem regulamentados.

TRÂMITE PROCESSUAL

Apresentação de proposta acompanhada de exposição de motivos

Instrução preliminar, técnica e jurídica da proposta*

Aprovação do mérito da proposta

Definição do rito processual**

Consulta pública**

Sistematização das manifestações e instrução técnica e jurídica

Aprovação do Mérito do Anteprojeto

Apreciação dos aspectos procedimentais e legais

Apreciação pelo Plenário do Confea

Publicação no Diário Oficial da União (DOU)

ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA CONFEA/CREA

O Confea tem como finalidade principal baixar normas para que os Creas possam exercer sua atribuição de fiscalizar. Os Creas, por sua vez, distribuídos em todas as unidades da Federação, possuem um corpo técnico de fiscais para resguardar a sociedade a fim de que os trabalhos técnicos sejam feitos por profissionais habilitados e regulares perante o Regional, punindo aqueles que não estão aptos ao exercício profissional ou não cumpriram as normas do Sistema Confea/Crea.

Ambos, tanto o Confea quanto os Creas, em instâncias diferentes, por meio de seus colegiados, julgam os processos imputados às pessoas e às empresas por infração à legislação e ao Código de Ética Profissional.

O Sistema Profissional tem buscado ir além dessas questões. Busca unidade em suas ações, por meio de uniformização de diversos padrões. Busca, também, atuar em temas de cunho amplo e geral, relacionados à qualidade, segurança, meio ambiente, tecnologia empregada, engenharia pública, transparência na contratação e gestão e que venham atender às demandas da sociedade da gestão pública e privada.

CANAIS DE ATENDIMENTO DO CONFEA



www.confea.org.br

Pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões e elogios podem ser registrados por meio do Portal do Confea, na seção da Ouvidoria ou da Transparência, ou no endereço **SEPN 508 Bloco A - Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Brasília/DF.**



0800-725-8545

Mais informações podem ser obtidas na Ouvidoria.

Para obter informações sobre o andamento de processo que esteja em trâmite no Confea, entre em contato pelos telefones: **(61) 2105-3737 e 2105-3846** ou e-mail: **sedoc@confea.org.br.**

CANAIS DE ATENDIMENTO DOS CREAS

Pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões e elogios podem ser registrados por meio do Portal, na seção da Ouvidoria ou da Transparência, ou no endereço do Crea.

PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE NORMATIVOS, ANDAMENTO DE SEU PROCESSO NO CREA, DOCUMENTOS, OU ESCLARECER SUAS DÚVIDAS SOBRE QUAISQUER SERVIÇOS, ENTRE EM CONTATO COM O CREA DE SEU ESTADO POR MEIO DOS SEGUINTE CANAIS DE ATENDIMENTO:

UNIDADES DOS CREAS

CREA	PORTAL	TELEFONE
ACRE	www.creaac.org.br	(68) 3214-7550
ALAGOAS	www.crea-al.org.br	(82) 2123-0850 (82) 2123-0863
AMAPÁ	www.creaap.org.br	(96) 3223-0318
AMAZONAS	www.crea-am.org.br	(92) 2125-7171 (92) 2125-7120 (92) 2125-7121
BAHIA	www.creaba.org.br	(71) 3453-8990
CEARÁ	www.creace.org.br	(85) 3453-5800
DISTRITO FEDERAL	www.creadf.org.br	(61) 3961-2800
ESPÍRITO SANTO	www.creaes.org.br	(27) 3334-9900
GOIÁS	www.creago.org.br	(62) 3221-6200
MARANHÃO	www.creama.org.br	(98) 2106-8300
MATO GROSSO	www.crea-mt.org.br	0800 647 3033 (65) 3315-3000 (65) 3315-3315 (65) 3315-3001 (65) 3315-3003
MATO GROSSO DO SUL	www.creams.org.br	(67) 3368-1000
MINAS GERAIS	www.crea-mg.org.br	0800 031 2732
PARÁ	www.creapa.com.br	(91) 3219-3402 (91) 3219-3411
PARAÍBA	www.creapb.org.br	(83) 3533-2525
PARANÁ	www.crea-pr.org.br	0800 41 0067
PERNAMBUCO	www.creape.org.br	(81) 3423-4383
PIAUI	www.crea-pi.org.br	(86) 2107-9292
RORAIMA	www.crearr.org.br	(95) 3623-6522
RONDÔNIA	www.crearo.org.br	(69) 2181-1095
RIO DE JANEIRO	www.crea-rj.org.br	(21) 2179-2000 (21) 2179-2179 (21) 2179-2007
RIO GRANDE DO NORTE	www.crea-rn.org.br	(84) 4006-7200 (84) 4006-7210 / 7211 (84) 4006-7214 / 7225 (84) 4006-7235 / 7284
RIO GRANDE DO SUL	www.crea-rs.org.br	(51) 3320-2100
SANTA CATARINA	www.crea-sc.org.br	(48) 3331-2000
SÃO PAULO	www.creasp.org.br	0800 17 18 11
SERGIPE	www.crea-se.org.br	(79) 3234-3000
TOCANTINS	www.crea-to.org.br	(63) 3219-9800

* EM ALGUNS CASOS, A ANÁLISE TÉCNICA É REALIZADA POR MAIS DE UMA UNIDADE ORGANIZACIONAL DO CONFEA. NOS CASOS DE ATUALIZAÇÃO OU PROPOSIÇÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS CREAS, HÁ PREVISÃO DE QUE A ANÁLISE TÉCNICA SEJA REALIZADA EM CONJUNTO COM REPRESENTANTES TÉCNICO-OPERACIONAIS DE CREAS.

** O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO NO CASO DE RITO ORDINÁRIO É DE 60 DIAS.